

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021
PROCESSO nº 2021.300801

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de **IRITUÍIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.193.123/0001-00, com sede na Av. Julio Ribeiro Tavares, nº 21, Centro, IRTUÍIA-PA, CEP: 68.655-000, através do seu Pregoeiro, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 20 de outubro 2021

HORÁRIO: 08:00hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema do Governo Federal

SITE: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 980469

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), MEDICAMENTOS DE (USO COMUM) E MEDICAMENTOS SUJEITOS A (CONTROLE ESPECIAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRTUÍIA-PA.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), MEDICAMENTOS DE (USO COMUM) E MEDICAMENTOS SUJEITOS A (CONTROLE ESPECIAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRTUÍIA-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência;

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no CATMAT e/ou CATSER e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de IRTUÍIA;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema do Governo Federal site www.comprasgovernamentais.gov.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória do Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no "Comprasnet" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A anexação dos documentos de proposta e habilitação no Sistema Comprasnet são de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, ficando inabilitada a licitante que inserir documentos "corrompidos" no sistema, impossibilitando a abertura do arquivo e sua devida análise. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2.7. Que não anexarem no sistema de pregão eletrônico os cadastros e consultas constantes no item 8.1 de seu sócio majoritário, conforme exigido na Lei nº 8.429/92.

4.3. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. Valor unitário;

5.7.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

5.7.3. Marca;

5.7.4. Fabricante;

5.7.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e as propostas que apresentarem valor superior ao máximo aceitável.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1. produzidos no País;

6.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.23. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

7.3. Será desclassificada a proposta com valor superior ao máximo aceitável por item.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.11. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 02 duas (duas) horas via e-mail: cpl.irituia2021@gmail.com, as seguintes documentações:

7.11.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

7.11.1.1. Razão Social da empresa;

7.11.1.2. CNPJ (número);

7.11.1.3. Número do telefone;

7.11.1.4. Endereço comercial;

7.11.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

7.11.1.6. Descrição do produto/serviço;

7.11.1.7. Preço unitário e total;

7.11.1.8. Quantidade e especificação da embalagem;

7.11.1.9. Prazo de validade da proposta;

7.11.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

7.11.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

7.11.4. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a mesma deverá anexar no sistema de pregão eletrônico os seguintes cadastros/consultas:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condições de participação;

8.1.6. Comprovação de que é adimplente com o Município de Irituia para com o objeto a ser contratado, através de uma certidão fornecida pelo Setor de Tributos do município com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.1.6.1. Como obter a certidão de adimplência:

8.1.6.2. A solicitação poderá ser realizada no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Irituia ou de forma digital através do e-mail: cpl.irituia2021@gmail.com, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

8.1.6.3. O prazo para a emissão da certidão é de até 72 (setenta e duas horas) após a solicitação referente a emissão da referida certidão.

8.1.6.4. Para todos os interessados a Certidão de Adimplência deverá ser solicitada com o envio de documento original, por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser o representante ou titular da licitante.

8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

Caso O Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.8. Alvará de Localização.

8.4.9. Prova de regularidade em nome do licitante "Auto de Vistoria" expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar - Seção de Vistoria Técnica – SAT, conforme Lei 5.088/83 e Decreto 357/2007.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores (QSA);

8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não tributária);

8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de

Infração Trabalhista, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014;

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.8. Prova de inscrição e regularidade Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Débitos e de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEFIN, do domicílio ou sede do licitante;

8.5.9. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/);

8.5.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

8.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação Econômico-Financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3. O Balanço patrimonial deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional – CRP e Certidão de Regularidade do Contador (finalidade: balanço patrimonial e editais) emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade e declaração atualizada do Contador se responsabilizando com todas as informações contidas no Balanço Patrimonial;

8.6.4. Certidão de interior teor contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a certidão simplificada e específica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI;

8.6.5. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.6.6. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.6.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.6.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, caso esta última seja a fornecedora do bem ou prestadora do serviço o atestado deverá estar emitido em nome da filial;

8.7.2. O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

8.7.3. Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (AFE – ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei nº 6.360/1976.

8.7.4. Autorização Especial de Empresa - AE

8.7.5. No caso de medicamento sujeito a controle especial, será exigida dos fabricantes, importadores ou distribuidores, para validade da proposta, a apresentação de cópia da Autorização Especial de Funcionamento da Empresa, publicada no Diário Oficial da União, conforme portaria 344/01 MS.

8.7.6. Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF), juntamente com comprovação de responsável técnico, devidamente inscrito e quite com o Conselho Regional de Farmácia.

8.7.7. Licença da Vigilância Sanitária Municipal (Licença de Funcionamento) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária, da sede do licitante.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: cpl.irituia2021@gmail.com, no prazo de 1 (Um) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.15. Outros documentos que devem ser anexados no sistema de realização do pregão eletrônico:

8.15.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou serviços que causar ao Município de Irituia/PA, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

8.15.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

8.15.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei nº 8.666/93);

8.15.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

8.15.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais;

8.15.5.1. () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

8.15.5.2. () não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

8.15.6. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame;

8.16. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

8.16.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

8.16.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.16.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.17. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de abertura da licitação, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

15.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não manter a proposta;

16.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

16.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

16.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimento devem vir acompanhados de contrato social, documentos dos sócios e cartão CNPJ, quando forem requeridos pelos sócios proprietários ou administradores, quando requeridos por representante, este além deve apresentar os documentos já citados, deve enviar instrumento procuratório reconhecido em cartório comprovando poderes para tanto.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A consulta aos cadastros que trata os itens "8.1.2; 8.1.3 e 8.1.4" será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br através da UASG mencionada no instrumento, portal da transparência www.irituia.pa.gov.br, site oficial do Tribunal de Cotas dos Municípios e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço** Travessa Júlio Ribeiro Tavares, n.º 21, Centro, Irituia – PA / CEP: 68.655-000 nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

19.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

IRITUIA/PA, 05 de outubro 2021.

SAMILLY LIMA Assinado de forma
RAMOS:02301 digital por SAMILLY LIMA
718263 RAMOS:02301718263
Dados: 2021.10.05
09:00:09 -03'00'

SAMILLY LIMA RAMOS

Pregoeira Municipal
Portaria n.º 032/2021

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), MEDICAMENTOS DE (USO COMUM) E MEDICAMENTOS SUJEITOS A (CONTROLE ESPECIAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRTUIA-PA**, conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para atender o disposto na Lei nº 10.520/02, a fim de suprir as necessidades desta Secretaria.

2.2. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção desta Prefeitura e Secretarias. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS:

3.1. Os itens objeto das aquisições deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo.

MEDICAMENTOS USO COMUM E CONTROLADO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
	MEDICAMENTOS USO COMUM		
1	Aciclovir 200 mg comp.	COMP.	10.000
2	Ácido acetilsalicílico 100mg, comp.	COMP.	150.000
3	Ácido fólico 5 mg, comp.	COMP.	150.000
4	Albendazol 400mg, comp. Mastigável	COMP.	150.000
5	Alendronato de sódio, 70mg comp.	COMP.	5.000
6	Alopurinol 100 mg, comp.	COMP.	5.000
7	Amoxicilina 500 mg, capsula	CAPS.	100.000
8	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 500mg + 125mg capsula	CAPS.	40.000
9	Anlodipino 5mg, comp.	COMP.	80.000
10	Anlodipino 10mg, comp.	COMP.	80.000
11	Atenolol 50mg, comp.	COMP.	90.000
12	Atenolol 100 mg, comp.	COMP.	50.000
13	Azitromicina 500 mg comp.	COMP.	100.000
14	Cloridrato de amiodarona 200mg, comp.	COMP.	5.000
15	Captopril 25 mg, comp.	COMP.	150.000
16	Carbonato de cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio), comp.	COMP.	10.000
17	Carbonato de cálcio + colecalciferol, 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI, comp.	COMP.	20.000
18	Carvedilol 6,25 mg, comp.	COMP.	10.000
19	Carvedilol 3,125mg, comp.	COMP.	10.000
20	Cefalexina 500 mg, capsula	CASP	100.000
21	Ciprofloxacina 500mg, comp.	COMP.	100.000
22	Clarithromicina 500mg, comp.	COMP.	10.000
23	Cloridrato de clindamicina 300mg, comp.	COMP.	10.000

24	Cloridrato de metformina 500 mg, comp.	COMP.	150.000
25	Cloridrato de metformina 850 mg, comp.	COMP.	150.000
26	Cloridrato de metoclopramida 10 mg, comp.	COMP.	10.000
27	Cloridrato de propranolol 10 mg, comp.	COMP.	20.000
28	Cloridrato de propranolol 40mg, comp.	COMP.	80.000
29	Cloridrato de ranitidina 150 mg, comp.	COMP.	50.000
30	Cloridrato de verapamil 80mg, comp.	COMP.	5.000
31	Cloridrato de Prometazina 25 mg comp.	COMP.	150.000
32	Dexametasona 4 mg. comp.	COMP.	30.000
33	Digoxina 0,25 mg, comprimido	COMP.	20.000
34	Dinitrato de isossorbida 5mg, comp. Sublingual	COMP.	5.000
35	Dipirona sódica 500 mg, comp.	COMP.	200.000
36	Estolato de eritromicina 500mg, comp.	COMP.	20.000
37	Fluconazol 150 mg, comp.	COMP.	100.000
38	Furosemida 40 mg, comp.	COMP.	100.000
39	Glibenclamida 5 mg, comp.	COMP.	180.000
40	Gliclazida 80 mg, comp.	COMP.	5.000
41	Hidroclorotiazida 25 mg, comp.	COMP.	150.000
42	Hidralazina cloridrato de, 25 mg comp.	COMP.	5.000
43	Hidralazina cloridrato de, 50 mg comp.	COMP.	5.000
44	Ibuprofeno 600 mg, comp.	COMP.	200.000
45	Ibuprofeno 300 mg, comp.	COMP.	200.000
46	Ivermectina 6 mg, comp.	COMP.	70.000
47	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg comp.	COMP.	5.000
48	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comp.	COMP.	5.000
49	Levotiroxina sódica 25mcg, comp.	COMP.	5.000
50	Levotiroxina sódica 50mcg, comp.	COMP.	5.000
51	Levotiroxina sódica 100mcg, comp.	COMP.	5.000
52	Loratadina 10 mg, comp.	COMP.	50.000
53	Losartana potássica 50mg, comp.	COMP.	200.000
54	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg, comp.	COMP.	50.000
55	Maleato de Enalapril 5mg, comp.	COMP.	70.000
56	Maleato de Enalapril 10mg, comp.	COMP.	70.000
57	Maleato de Enalapril 20mg comp.	COMP.	70.000
58	Metildopa 250 mg, comp.	COMP.	100.000
59	Metronidazol 250 mg, comp.	COMP.	100.000
60	Metronidazol 400 mg, comp.	COMP.	50.000
61	Nifedipino 10 mg, comp.	COMP.	50.000
62	Omeprazol 20 mg, comp.	COMP.	100.000
63	Cloridrato de ondansetrona 4mg comp. orodispersível.	COMP.	10.000
64	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comp.	COMP.	10.000
65	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comp. orodispersível.	COMP.	10.000
66	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comp.	COMP.	10.000
67	Paracetamol 500 mg, comp.	COMP.	200.000
68	Prednisona 5 mg, comp.	COMP.	80.000
69	Prednisona 20 mg, comp.	CAPS	100.000
70	Sinvastatina 10 mg, comp.	COMP.	5.000
71	Sinvastatina 20 mg, comp.	COMP.	100.000
72	Sinvastatina 40 mg, comp.	COMP.	50.000
73	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg, comp.	COMP.	50.000
74	Sais para reidratação oral: cloreto de sódio 3,5 g, glicose anidra 20 g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9 g, di hidratado, pó para solução oral, sachê de 27,9 g.	SACHÊ	10.000
75	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	COMP.	150.000
76	Dexametasona 2 mg. comp.	COMP.	20.000
77	Diclofenaco potássico 50mg, comp. Revestidos	SACHÊ	50.000

78	Nimesulida 100 mg, comprimido	COMP.	150.000
79	Piroxicam 20 mg, capsulas dura	COMP.	30.000
80	Albendazol 40mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 10 mL	COMP.	15.000
81	Amoxicilina 50 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 150 mL de suspensão após reconstituição	COMP.	10.000
82	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5, mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 75 mL	COMP.	5.000
83	Azitromicina di-hidratada suspensão oral de 900 mg: frasco contendo 23 g de pó para reconstituição + frasco c/ 12 mL de diluente. 22,5mL após reconstituição	FRS.	10.000
84	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL suspensão oral, frasco c/ 80 mL	FRS.	5.000
85	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL solução para inalação, frasco c/ 20 MI	FRS.	1.000
86	Cefalexina 50mg/mL suspensão oral, frasco c/ 100 mL	FRS.	10.000
87	Cloridrato de ranitidina 15 mg/mL xarope, frasco c/ 120 mL	FRS.	2.000
88	Dexametasona elixir 0,1mg/mL	FRS.	20.000
89	Dipirona 500 mg/mL solução oral gotas, frasco c/ 10 mL	FRS.	30.000
90	Estolato de eritromicina 25 mg/mL suspensão oral, frasco c/ 60 mL	FRS.	5.000
91	Fosfato sódico de prednisolona 1mg/mL, solução oral, frac. c/ 100 mL.	FRS.	10.000
92	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/mL, solução oral, frac. c/ 120 mL.	FRS.	10.000
93	Guaco (Mikania glomerata spreng) 0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária), xarope, frasco c/ 100 mL.	FRS.	40.000
94	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL, frasco c/ 240 mL.	FRS.	30.000
95	Ibuprofeno 50 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 40 mL.	FRS.	30.000
96	Loratadina 1 mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL.	FRS.	10.000
97	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL xarope ou solução oral, frasco c/ 100 mL.	FRS.	40.000
98	Nistatina 100.000 UI/mL, suspensão oral, frasco c/ 50 mL.	FRS.	8.000
99	Óleo mineral, frasco c/ 100mL	FRS.	8.000
100	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral, frasco c/ 15mL.	FRS.	40.000
101	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL, frasco c/ 100 mL	FRS.	10.000
102	Sulfato ferroso 25mg/mL, solução oral, frasco com 30 mL, c/ conta-gota.	FRS.	10.000
103	Cloridrato de ambroxol 30mg/5mL, frasco com 120 mL.	FRS.	20.000
104	Cloridrato de ambroxol 15mg/5mL, frasco com 120 mL.	FRS.	10.000
105	Dropripizina 7,5 mL, Xarope infantil, frasco com 120 mL.	FRS.	5.000
106	Dropripizina 15 mL, Xarope adulto, frasco com 120 mL.	FRS.	10.000
107	Simeticona 75mg/ml, emulsão oral gotas, frasco de 15mL.	FRS.	10.000
108	Vitamina C (Ácido ascórbico) 200 mg/mL, solução oral gotas, frasco com 15 mL.	FRS.	20.000
109	Sulfato ferroso 25mg/mL, equivalente a 5,025 mg de ferro xarope, frasco c/ 120 mL.	FRS.	30.000
110	Acetato de Betametasona + fosfato dissodico de Betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL, suspensão injetável, de 1 mL.	FRS.	3.000
111	Acetato de sódio 2 mEq/mL, solução injetável, ampolas de 10 mL.	FRS.	100
112	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI suspensão injetável, frascos-ampola com 4 mL	FRS.	3.000
113	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, suspensão injetável, frascos-ampola com 4 mL	FRS.	8.000
114	Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL (8,4%) solução injetável ampola de 10 mL.	AMP.	100
115	Ceftriaxona pó para solução injetável, frasco-ampola contendo pó estéril equivalente a 250 mg de ceftriaxona acompanhado de ampola de diluente com 2 mL (lidocaína a 1%) para aplicação intramuscular (IM).	AMP.	2.000
116	Ceftriaxona pó para solução injetável, contendo pó estéril equivalente a 500 mg de Ceftriaxona, acompanhado de ampola de diluente com 2 mL (lidocaína a 1%) para aplicação (IM), frascos-ampola.	AMP.	2.000
117	Ceftriaxona pó para solução injetável intravenoso 500 mg, frascos-ampola contendo pó estéril equivalente a 500 mg de Ceftriaxona dissódica, para aplicação intravenosa (IV)	AMP.	5.000



118	Ceftriaxona Pó para solução injetável intramuscular 1g, frascos-ampola contendo pó estéril equivalente a 1g de Ceftriaxona dissódica, para aplicação intravenosa (IV)	AMP.	5.000
119	Cloreto de potássio 2,56 mEq/mL (19,1%), solução injetável, ampolas plásticas de 10 mL.	AMP.	1.000
120	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, estéril, epirogênica 9 mg/mL (0,154 mEq/mL), ampolas plásticas de 20 mL.	AMP.	2.000
121	Cloridrato de amiodarona 50 mg/mL, solução injetável, ampolas de 3 mL	AMP.	200
122	Cloridrato de lidocaína 20 mg/mL (2%), sem vaso constritor solução injetável, frasco – ampola de 20 mL	AMP.	15.000
123	Cloridrato de lidocaína 10 mg/mL (1%) solução injetável 5 mL.	AMP.	5.000
124	Cloridrato de lidocaína + glicose 50 mg/mL + 75 mg/mL (5% + 7,5%) solução injetável	AMP.	100
125	Cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina, 2% + 1:200.000, solução injetável, frasco – ampola de 20 mL	AMP.	100
126	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2mL, solução injetável, ampolas de 2 mL	AMP.	8.000
127	Cloridrato de ranitidina 28 mg/mL, equivalente a 25mg/mL de ranitidina base, solução injetável I.M., I.V, ampolas de 2 mL.	AMP.	3.000
128	Cloridrato de bupivacaína 2,5 mg/mL (0,25%) solução injetável, frasco de 20 mL	AMP.	100
129	Cloridrato de bupivacaína 5 mg/mL (0,50%) solução injetável, frasco de 20 mL	AMP.	100
130	Epinefrina 1mg/mL, solução injetável de 1mL.	AMP.	100
131	fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL solução injetável	AMP.	20.000
132	Glicose 25% solução injetável, frasco de 10mL.	AMP.	25.000
133	Glicose 50% solução injetável, frasco de 10mL.	AMP.	25.000
134	Sulfato de Salbutamol 0,5 mg/mL, solução injetável, ampolas de vidro âmbar de 1 mL.	AMP.	1.000
135	Ácido tranexâmico 50mg/mL, ampolas de 5mL, solução injetável.	AMP.	5.000
136	Cetoprofeno 50 mg/mL, ampolas de 2 mL.	AMP.	5.000
137	Cetoprofeno solução injetável, ampola de 2mL contendo 100mg de Cetoprofeno	AMP.	5.000
138	Complexo B injetável, ampolas de 2mL cada.	AMP.	20.000
139	Diclofenaco potássico 75mg/3mL, solução injetável, ampolas de 3mL	AMP.	20.000
140	Escopolamina, butilbrometo de, 4 mg/mL, Dipirona 500mg/mL, solução injetável simples, ampola de 1mL cada.	AMP.	20.000
141	Escopolamina, butilbrometo de, 20 mg/mL, solução injetável simples, ampola de 1mL cada.	AMP.	15.000
142	Gentamicina 20 mg/mL, solução injetável de 1mL.	AMP.	10.000
143	Gentamicina 40 mg/mL, solução injetável de 1mL.	AMP.	20.000
144	Gentamicina 80 mg/2mL, solução injetável de 2 mL.	AMP.	20.000
145	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml EV e IM	AMP.	200
146	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/mL, solução injetável, ampolas de 5 mL	AMP.	20.000
147	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/mL, solução injetável, ampolas de 1mL.	AMP.	5.000
148	Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 30 g.	BNG	5.000
149	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250 UI/g, creme dermatológico, bisnaga de 15 g	BNG	20.000
150	Nistatina 20.000 UI/g + Metronidazol 100 mg/g. Creme vaginal, bisnaga de 50 g, acompanhada de 10 aplicadores ginecológicos.	BNG	15.000
151	Sulfato de atropina 0,25 mg/mL solução Inj. Ampolas de 1 mL	AMP.	500
152	Acetato de hidrocortisona 10 mg/g 1%, creme, bisnaga 15 g	BNG	5.000
153	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme, bisnaga 10 g	BNG	20.000
154	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ g (2%), gel, bisnaga 30 g	BNG	20.000
155	Dexametasona 1 mg/g (0.1%), bisnaga 15 g	AMP.	20.000
156	Metronidazol 100 mg/g (10%), gel vaginal, bisnaga 50 g + 10 aplicadores ginecológicos	BG	20.000
157	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga 80 g + 14 aplicadores ginecológicos	BG	20.000



158	Nitrato de miconazol 2 % (20 mg/g), creme dermatológico, bisnaga 20 g	BG	5.000
159	Permetrina 10mg/g (1%) loção. Frasco de 60mL	BG	5.000
160	Permetrina 50mg/g (5%) loção. Frasco de 60mL	BG	6.000
161	Pasta d'água 120 g	BG	20.000
162	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga 30 g	FR	20.000
163	Cloridrato de pilocarpina 20 mg/mL (2%), solução oftálmica estéril, frasco plástico conta – gotas, c/ 10 mL.	FR	1.000
164	Dexametasona 1 mg/mL (0,1%), Suspensão oftálmica estéril. Frasco plástico conta-gotas contendo 5 ml de suspensão oftálmica.	BG	1.000
165	Hipromelose 3 mg/mL (0,3%), solução oftálmica lubrificante estéril, frasco plástico conta-gotas, contendo 10 mL de solução.	BG	1.000
166	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%), Solução oftálmica lubrificante estéril. Frasco plástico conta – gotas, contendo 15 ml de solução.	BG	1.000
167	Maleato de timolol 2,5 mg/mL (0,25%) solução oftálmica, frasco plástico conta-gotas contendo 5 mL de solução oftálmica estéril.	FR	1.000
168	Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica, frasco plástico conta-gotas contendo 10 mL de solução oftálmica estéril.	FR	1.000
169	Sulfato de gentamicina 5 mg/mL, solução oftálmica, frasco plástico conta-gotas contendo 5 ml de solução oftálmica estéril.	FR	1.000
170	Insulina ASPARTE 100UI/ML, solução injetável, caneta injetora preenchida c/ 3ml	UND.	200
171	Insulina GLARGINA 100 UI/ML, solução injetável, caneta injetora preenchida c/ 3ml	UND.	200
172	Insulina DEGLUCECA 100 UI/ML, solução injetável, caneta injetora preenchida c/ 3ml	UND.	200
MEDICAMENTOS CONTROLADOS			
173	Ácido valproico (Valproato de sódio) 250 mg	COMP.	40.000
174	Ácido valproico (Valproato de sódio) 500 mg	COMP.	50.000
175	Amitriptilina 25 mg, cloridrato de.	COMP.	100.000
176	Biperideno 2 mg, cloridrato de.	COMP.	80.000
177	Carbamazepina 200 mg	COMP.	150.000
178	Carbonato de lítio 300 mg	COMP.	80.000
179	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	COMP.	60.000
180	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	COMP.	50.000
181	Diazepam 5 mg	COMP.	90.000
182	Diazepam 10 mg	COMP.	100.000
183	Fluoxetina 20 mg, cloridrato de	CAP	70.000
184	Fenitoina 100 mg	COMP.	40.000
185	Fenobarbital 100 mg	COMP.	100.000
186	Haloperidol 1 mg	COMP.	40.000
187	Haloperidol 5 mg	COMP.	80.000
188	Clonazepam 0,5 mg	COMP.	50.000
189	Clonazepam 2 mg	COMP.	60.000
190	Lamotrigina 100 mg	COMP.	10.000
191	Maleato de Levomepromazina 25 mg	COMP.	50.000
192	Maleato de Levomepromazina 100 mg	COMP.	40.000
193	Oxcarbazepina 300mg	COMP.	10.000
194	Quetiapina 100 mg, hemifumarato de	COMP.	5.000
195	Quetiapina 200 mg	COMP.	5.000
196	Risperidona 1 mg	COMP.	40.000
197	Risperidona 2 mg	COMP.	100.000
198	Risperidona 3 mg	COMP.	40.000
199	Topiramato 25 mg	COMP.	10.000
200	Topiramato 50 mg	COMP.	10.000
201	Topiramato 100 mg, comp.	COMP.	10.000
202	Ácido valproico (Valproato de sódio) 50 mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL	FR	3.000

203	Carbamazepina 20 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 100 mL	FR	5.000
204	Clonazepam 2,5mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	FR	5.000
205	Clorpromazina, cloridrato de 40 mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	FR	1.500
206	Fenobarbital 4% 40 mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	FR	5.000
207	Haloperidol 0,2%, 2 mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	FR	3.000
208	Risperidona 1mg/mL, solução oral frasco c/ 100 mL	FR	1.000
209	Biperideno lactato de 5 mg/mL, solução injetável, ampola de 1 mL	AMP.	500
210	Clorpromazina, cloridrato de 5 mg/mL, solução injetável, ampola de 5 mL	AMP.	500
211	Diazepam 5 mg/mL, solução injetável, ampola de 2 mL	AMP.	1.500
212	Fenitoina 50mg/mL, solução injetável, ampola c/ 5mL	AMP.	500
213	Fenobarbital 100 mg/mL, solução injetável, ampola c/ 2 mL	AMP.	1.000
214	Haloperidol 5mg/mL, solução injetável, ampola c/ 1mL	AMP.	500
215	Haloperidol Decanoato 50mg/mL, equivalente a 50 mg de Haloperidol, ampola c/ 1 mL	AMP.	1.000

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO:

4.1. A estimativa de custo para os produtos do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, IN nº 73, de 5 agosto de 2020 e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante;

5.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o PMI;

5.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. As aquisições, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, caso esta última seja a fornecedora do bem ou prestadora do serviço o atestado deverá estar emitido em nome da filial;
- b)** O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;
- c)** Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (AFE – ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei nº 6.360/1976.
- d)** Autorização Especial de Empresa – AE.
- e)** No caso de medicamento sujeito a controle especial, será exigida dos fabricantes, importadores ou distribuidores, para validade da proposta, a apresentação de cópia da Autorização Especial de Funcionamento da Empresa, publicada no Diário Oficial da União, conforme portaria 344/01 MS.
- f)** Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF), juntamente com comprovação de responsável técnico, devidamente inscrito e quite com o Conselho Regional de Farmácia.
- g)** Licença da Vigilância Sanitária Municipal (Licença de Funcionamento) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária, da sede do licitante.

7.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. O fornecimento dos itens deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis em local informado na referida ordem, no horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias.

8.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a PMI, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.2. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Irituia, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

8.4. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

8.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a)** Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

- 10.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 10.2.** Colocar à disposição da PMI, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no anexo A;
- 10.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 10.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive,
- 10.5.** O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 10.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 10.7.** Fornecer todos os equipamentos, os serviços, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 10.8.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 10.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 10.10.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 10.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMI, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 10.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.13.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os produtos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.14.** Na ocasião da assinatura DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – PMI

São obrigações da PMI:

- 11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 11.2.** Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 11.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste termo a ser recebido;
- 11.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto

deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste termo.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos bens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Sonia Marínes Missel Camargo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO – II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2021**

O Município de **IRITUÍIA**, através da **PREFEITURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Julio Ribeiro Tavares, nº 21, Centro, IRTUÍIA-PA, CEP: 68.655-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.193.123/0001-00, representado pela Sr. **MARCOS DE LIMA PINTO**, portadora do CPF nº 005.635.912-85, doravante designado por **CONTRATANTE** e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx**, sediada à xxxxxxxx, nº000, Bairro: xxxx- xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxx SSP/PA, e do CPF sob nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 000/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), MEDICAMENTOS DE (USO COMUM) E MEDICAMENTOS SUJEITOS A (CONTROLE ESPECIAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRTUÍIA-PA**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº XX/2021 Processo nº XX/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total

2.2. O Valor Global Anual será de até R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Irituia;
- 4.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 4.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 4.5.** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 4.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no

mercado; ou.

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1 e 5.8.2 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou.

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4.2. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.5. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

6.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

a) Instrumento contratual;

b) Emissão de nota de empenho de despesa ou

c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Irituia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

7.7. O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Irituia, decorrente da Ata de Registro de Preços.

7.8. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

7.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

7.10. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.11. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

7.12. Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

8.2. O(s) material (s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

8.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.4. O(s) material (s) estará (ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

8.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Irituia e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

8.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

8.8. Os itens deverão ser fornecidos parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO PREÇO

9.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o menor preço oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

9.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como: frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

9.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Irituia manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

9.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Irituia:

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos produtos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

10.1.3. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;

10.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) produto(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

10.1.5. Efetuar o pagamento devido pela Entrega do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

10.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Fornecidos os Produtos;

10.1.7. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos desempenhados pela Contratação;

10.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

10.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Irituia;

10.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Irituia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da(s) mercadoria(s) em apreço;

10.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Irituia, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento, objeto desta Ata;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Irituia, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do Fornecimento;

10.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Irituia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.8. Emitir mensalmente, relatório dos itens entregues quando solicitado;

10.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

10.2.10. Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Irituia, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Irituia.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

12.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

12.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

12.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado, acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

12.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Secretaria Municipal de Saúde o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.5. A Prefeitura Municipal de Irituia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

12.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PENALIDADES

14.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Irituia;

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.1.2.1. Advertência;

14.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

14.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3.5. Fizer declaração falsa;

14.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

15.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os

seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Irituia;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente o Decreto nº 10.024/2019.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Irituia/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

IRITUÍIA (PA), XX de XXXXXXX de 2021

Marcos de Lima Pinto
Prefeito Municipal

XXXXXXX
CNPJ nº / Contratada

ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRTUIA DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA).

O MUNICÍPIO DE IRTUIA, representado pelo(a) (ÓRGÃO CONTRATANTE), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exm^a. Sr^a. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº /2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/2021 e Proposta de Preços, consoante o Processo nº xxxxxxx/2021-(órgão), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos nº 8.538/15 e n.º 10.024/19 suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/2021 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de IRTUIA, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), MEDICAMENTOS DE (USO COMUM) E MEDICAMENTOS SUJEITOS A (CONTROLE ESPECIAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRTUIA-PA**, consoante com o quadro que segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total

4.2. O preço total dos produtos acima listados é de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxx).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:

a) Local da Entrega: Av. Julio Ribeiro Tavares, nº 21, Centro, IRTUIA-PA, CEP: 68.655-000, no Horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª-feira.

b) Prazo de Entrega: até 03 (três) dias após o recebimento da nota de empenho.

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à PMI, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de IRTUIA, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. Não serão aceitos fornecimentos diferentes dos especificados no TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, a CONTRATADA, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à emissão de Nota de Empenho, à contratação e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da PMI:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes nos Anexos A e II deste Edital;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Edital e seus Anexos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste Edital e seus Anexos a ser recebido;

7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste Edital e seus Anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 8.2.** Colocar à disposição da PMI, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos A e II;
- 8.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 8.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo;
- 8.5.** O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 8.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 8.7.** Fornecer todos os equipamentos, os serviços, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 8.8.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.10.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;
- 8.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMI, durante a vigência do contrato;
- 8.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os produtos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.14.** Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
 - a)** Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
 - b)** Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 9.2.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.
- 9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.
 - 9.3.1.** Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta "On-Line" junto ao **SICAF** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA-PA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

11.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Exercício 2021

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Irituia pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Irituia pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Irituia pelo período de 1 (um) ano.

	8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Irituia pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Irituia pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Irituia pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Irituia pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Irituia pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a

legalidade da conduta da CONTRATADA.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

16.1.1. Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.2. Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.3. Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

16.1.4. Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

20.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO.

21.1. O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em observância aos prazos legais.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Irituia/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

IRITUIA/PA, _____ de _____ de 2021.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA